ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA

PARECER JURÍDICO DO PROJETO DE LEI 105/2024

Ao exame desta Procuradoria, vem o presente Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo Municipal requerendo autorização para a realização de Parceria Voluntária com a 2ª Região Tradicionalista.

O objetivo da presente Parceria Voluntária entre o Município e a 2ª Região Tradicionalista é a realização dos festejos farroupilhas no Munícipio, com o intuito de valorizar e preservar as tradições e costumes do Rio Grande do Sul, como a música, a dança, a culinária típica e as vestimentas tradicionais, estando desta forma caracterizado o interesse público.

A Parceria voluntária, referida no presente Projeto de Lei, compreenderá o repasse no valor total de R$ 25.460,33, (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e três centavos), em uma única parcela.

A Lei 13.019/2014 estabeleceu normas gerais para disciplinar as relações de cooperação das parcerias entre a administração pública e as entidades qualificadas de organizações da sociedade civil.

Por Parcerias Voluntárias a referida Lei, no Art. 2º, III considera qualquer modalidade de acordo, que envolva ou não transferência voluntárias de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil para ações de interesse recíproco em regime de mútua cooperação.

O presente Projeto é **CONSTITUCIONAL**, estando instruído de toda a documentação necessária para sua apreciação.

É sob censura, o parecer.

Em 19 de agosto de 2024.

PETRONIO JOSE WEBER

Assinado de forma digital por PETRONIO JOSE WEBER
Dados: 2024.08.19 18:29:07 -03'00'

Petrônio José weber
Procuradoria Legislativa